



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO CONHECIMENTO
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM INTELIGÊNCIA E INOVAÇÃO APLICADAS NO
ENFRENTAMENTO AO CRIME ORGANIZADO

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026/EGC/CTC/UFSC

Regulamenta o Processo de Seleção para o Curso de Especialização Lato Sensu em Inteligência e Inovação aplicadas no Enfrentamento ao Crime Organizado para ingresso em 2026.

O Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), e a Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, por meio do Departamento de Engenharia do Conhecimento, tornam público o presente Edital destinado à seleção de candidatos(as) que são profissionais da Segurança Pública, para a realização da Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de Especialização, em Inteligência e Inovação aplicadas no Enfrentamento ao Crime Organizado, oferecido em parceria com a Universidade Federal de Santa Catarina e a Senasp.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Curso de Especialização tem como objetivo proporcionar a capacitação de **270** (duzentos e setenta) profissionais da Segurança Pública, na ativa, tendo como escopo a **Inteligência e Inovação aplicadas no Enfrentamento ao Crime Organizado**.
- 1.2. O Curso será coordenado pelo Departamento de Engenharia do Conhecimento/UFSC, responsável pelo planejamento, coordenação administrativa e pedagógica, execução e operacionalização do Curso, sob a supervisão do Ministério da Justiça, e terá a carga horária de 360 horas e a elaboração de um Trabalho de Conclusão de Curso, na modalidade de educação a distância, utilizando-se, para tanto, a plataforma institucional da UFSC, o *Moodle EAD*. Da totalidade da carga horária de cada disciplina, 50% serão ministradas de forma síncrona, por webconferência, e 50% assíncronas. As atividades síncronas serão conduzidas pelos professores das disciplinas, e as atividades assíncronas serão conduzidas pelos professores, com o auxílio de um tutor.
- 1.3. Integram o presente Edital os seguintes anexos:
 - Anexo I - Cronograma
 - Anexo II - A – Modelo de Declaração de Anuência
 - Anexo II - B - Modelo de Declaração de Vínculo e Atividade Profissional (Enfrentamento a organizações criminosas)

Anexo II - C - Modelo de Declaração de Vínculo e Atividade Profissional (Atividades de inteligência de segurança pública e enfrentamento a organizações criminosas)

Anexo III - Termo de compromisso para participação em curso

Anexo IV - Termo de Autodeclaração

Anexo V - Termo de Autodeclaração de Pertencimento – Ações Afirmativas/Ufsc

Anexo VI - Declaração de Tempo de Serviço do Susp (Em anos completos)

Anexo VII - Detalhamento da Comprovação das Publicações

Anexo VIII - Declaração de Tempo de Docência na Educação Superior

- 1.4.** O processo seletivo destinará vagas aos integrantes das seguintes corporações: Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Técnico-Científica, Corpo de Bombeiros, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Federal, Polícia Penal Estadual e Polícia Penal Federal, conforme detalhamento de grupos contidos na tabela do item 2.5 do presente edital.

As vagas não preenchidas após ocorridas as convocações para matrícula de cada corporação, segundo a distribuição de vagas indicada na tabela do item 2.5 do presente edital, serão destinadas ao conjunto de vagas remanescentes.

Poderão concorrer às vagas remanescentes integrantes das seguintes corporações: Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Técnico-Científica, Corpo de Bombeiros, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Federal, Polícia Penal Estadual e Polícia Penal Federal e Guardas Municipais. Entretanto, para os cursos promovidos pela RENAESP, as vagas remanescentes devem ser preenchidas, por ordem de classificação geral, inicialmente pelas seguintes corporações: "policiais civis, policiais militares, bombeiros militares, profissionais de perícia forense e guardas municipais, da ativa", só então, poderão ser preenchidas por policiais federais, policiais rodoviários federais e policiais penais, federais e estaduais.

O detalhamento dos grupos indicados na distribuição das vagas, bem como os requisitos para inscrição são apresentados a seguir.

- 1.4.1. Grupo 1:** Fazer parte do quadro efetivo e ativo de uma das seguintes corporações: Polícia Militar/Brigada Militar; Polícia Civil; Polícia Técnico-Científica Estadual/Distrital; Polícia Penal Estadual, Polícia Penal Federal ou Corpo de Bombeiros; e atender os seguintes requisitos:

1.4.1.1. Possuir, na data da publicação do edital, 3 (três) anos completos de serviço como profissional da Segurança Pública;

1.4.1.2. Não se encontrar em fase de curso de formação;

1.4.1.3. Não haver previsão de aposentadoria ou de transferência para a reserva nos próximos 4 (quatro) anos, a contar da publicação do edital;

1.4.1.4. Não estar realizando curso de pós-graduação por meio da Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública (Renaesp/Senasp) do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

- 1.4.1.5. Não ter abandonado, desistido ou reprovado em curso de pós-graduação fomentado pela Renaesp/Senasp nos últimos cinco anos, ressalvadas as justificativas acolhidas pela Administração Pública;
 - 1.4.1.6. Não possuir quaisquer pendências administrativas/financeiras com o Ministério da Justiça e Segurança Pública;
 - 1.4.1.7. Não cumprir e/ou ter cumprido punição administrativa nos últimos 12 meses; e
 - 1.4.1.8. Não estar cumprindo pena nem aguardando o cumprimento de pena por condenação criminal.
- 1.4.2. **Grupo 2:** Fazer parte do quadro efetivo e ativo da Polícia Rodoviária Federal (PRF), e atender os seguintes requisitos:
- Atender aos itens: **1.4.1.1 a 1.4.1.8.**
- 1.4.3. **Grupo 3:** Fazer parte do quadro efetivo e ativo da Polícia Federal (PF), e atender os seguintes requisitos:
- 1.4.3.1. O processo seletivo dos integrantes da Polícia Federal será realizado pela **Academia Nacional de Polícia da Polícia Federal.**
- 1.4.4. **Grupo 4:** Servidores de qualquer corporação mobilizados na Senasp.
- Atender aos itens: **1.4.1.1 a 1.4.1.8.**

Integrantes de corporações do SUSP não contidas na tabela do item 2.5 do presente edital, poderão se inscrever, porém estarão concorrendo apenas às vagas remanescentes. Ainda assim, deverão atender aos requisitos indicados nos itens: **1.4.1.1 a 1.4.1.8.**

2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

- 2.1. A pós-graduação disponibilizará **270** (duzentos e setenta) vagas, as quais serão organizadas em cinco (5) turmas com **54** estudantes cada, a serem ofertadas para os profissionais com atuação na Segurança Pública, sendo distribuídas conforme detalhamento abaixo:
- 2.2. **Grupo 1** - Na forma dos itens a seguir:
 - 2.2.1. Serão distribuídas 08 (oito) vagas por estado e Distrito Federal, da seguinte forma:
 - 2.2.1.1. 03 (três) para Polícia Militar/Brigada Militar;

- 2.2.1.2. 03 (três) para Polícia Civil, sendo uma reservada aos profissionais das delegacias especializadas no tema¹;
- 2.2.1.3. 01 (uma) para o Corpo de Bombeiros; e
- 2.2.1.4. 01 (uma) para a Polícia Técnico-Científica.
- 2.2.2. 04 (quatro) vagas serão destinadas aos servidores mobilizados do Ministério da Justiça e Segurança Pública.
- 2.2.3. Na hipótese de o Instituto de Perícia ainda ser integrante da Polícia Civil, os respectivos servidores **deverão fazer inscrição como integrantes da Polícia Técnico-Científica.**
- 2.2.4. Na hipótese de o Corpo de Bombeiros Militar ainda ser integrante da Polícia Militar, os respectivos **servidores concorrerão às vagas destinadas ao Corpo de Bombeiros Militar.**
- 2.2.5. 15 (quinze) para polícias penais estaduais e 5 (cinco) para policiais penais federais.

2.3. **Grupo 2** - conforme descrito a seguir:

- 2.3.1. 25 (vinte e cinco) vagas serão destinadas à Polícia Rodoviária Federal.

2.4. **Grupo 3** - conforme descrito a seguir:

- 2.4.1. 05 (cinco) vagas para Policiais Federais.

2.5. A tabela seguinte simplifica a distribuição das 270 (duzentas e setenta) vagas ofertadas para os profissionais que atuam na Segurança Pública:

UF	Polícia Militar	Polícia Civil ²	Corpo de Bombeiros	Polícia Técnico-Científica
Grupo 1: Acre	3	3	1	1
Grupo 1: Alagoas	3	3	1	1
Grupo 1: Amapá	3	3	1	1
Grupo 1: Amazonas	3	3	1	1
Grupo 1: Bahia	3	3	1	1
Grupo 1: Ceará	3	3	1	1
Grupo 1: Distrito Federal	3	3	1	1
Grupo 1: Espírito Santo	3	3	1	1
Grupo 1: Goiás	3	3	1	1

¹ No ato da inscrição o candidato que atua em Delegacia especializada deve anexar a DECLARAÇÃO DE VÍNCULO E ATIVIDADE PROFISSIONAL (Anexo II -B ou C).

² Sendo uma vaga reservada aos profissionais **atualmente** em atividade de enfrentamento ao crime organizado em delegacia especializado ou núcleos de inteligência.

Grupo 1: Maranhão	3	3	1	1
Grupo 1: Mato Grosso	3	3	1	1
Grupo 1: Mato Grosso do Sul	3	3	1	1
Grupo 1: Minas Gerais	3	3	1	1
Grupo 1: Pará	3	3	1	1
Grupo 1: Paraíba	3	3	1	1
Grupo 1: Paraná	3	3	1	1
Grupo 1: Pernambuco	3	3	1	1
Grupo 1: Piauí	3	3	1	1
Grupo 1: Rio de Janeiro	3	3	1	1
Grupo 1: Rio Grande do Norte	3	3	1	1
Grupo 1: Rio Grande do Sul	3	3	1	1
Grupo 1: Rondônia	3	3	1	1
Grupo 1: Roraima	3	3	1	1
Grupo 1: Santa Catarina	3	3	1	1
Grupo 1: São Paulo	3	3	1	1
Grupo 1: Sergipe	3	3	1	1
Grupo 1: Tocantins	3	3	1	1
Grupo 1: Polícia Penal Estadual	15 (quinze) vagas serão destinadas aos servidores das Polícias Penais Estaduais			
Grupo 1: Polícia Penal Federal	5 (cinco) vagas serão destinadas aos servidores da Polícia Penal Federal			
Grupo 2: Polícia Rodoviária Federal	25 (vinte e cinco) vagas serão destinadas aos servidores da Polícia Rodoviária Federal.			
Grupo 3: Polícia Federal	05 (cinco) vagas serão destinadas aos servidores da Polícia Federal.			
Grupo 4: Servidores mobilizados na Senasp	04 (quatro) vagas serão destinadas aos servidores mobilizados no Ministério da Justiça e Segurança Pública.			

2.6. No processo seletivo serão considerados os critérios de ação afirmativa praticados pela UFSC, ou seja, os descritos na RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 145/2020/CUN, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020, na RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 181/2023/CUN, DE 8 DE AGOSTO DE 2023 e suas alterações previstas, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para negros(as) (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência e pessoas trans nos cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* da Universidade Federal de Santa Catarina. Estas resoluções estão em consonância com a legislação vigente acerca das questões de ingresso por meio de ações afirmativas, a saber, a Lei Federal do Estatuto da Igualdade Racial (12288/2010); Lei Federal de Cotas (12.711/2012); Decreto nº 7.824/2012; e Lei Federal de Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência (13409/2016). Nesse sentido, por meio do Programa de Ações Afirmativas (PAA), fica assegurado o direito de inscrição no processo seletivo como candidatos(as) pertencentes ao grupo minorizado, e são consideradas as seguintes categorias com os respectivos percentuais e números de vagas:

- 20% das vagas devem ser reservadas para PPI+Q (pretos, pardos, indígenas e quilombolas) - 54 vagas;
- 6% das vagas devem ser reservadas para PcD e outras vulnerabilidades - 16 vagas;
- 2% das vagas devem ser reservadas para pessoas trans - 5 vagas.

Assim, ficam reservadas 75 vagas a serem preenchidas, preferencialmente, pelo público alvo das ações afirmativas.

Para o disposto neste edital, considera-se:

I. Negra: a pessoa candidata autodeclarada preta e parda no ato da inscrição, conforme os quesitos de cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

II. Indígena: a pessoa candidata autodeclarada como tal no ato da inscrição no processo seletivo, pertencente a uma terra e/ou etnia indígena, e que reconhece os costumes, tradições e culturas da comunidade a que pertence.

III. Quilombola: a pessoa candidata pertencente a grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, conforme a definição do Art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

IV. Pessoa com Deficiência (PcD): aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme definição do Art. 2º da Lei nº 13.146/15 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

V. Pessoa trans: pessoa que se autoidentifica como diferente das designações do sistema sexogênero atribuídas no nascimento, ou seja, que se autodeclaram transexuais, travestis, transmasculinas, transgêneras e/ou não binárias.

- 2.7.** Caso não haja candidatos(as) do público alvo das vagas reservadas às ações afirmativas com pontuação de classificação, ou seja, com nota mínima exigida para aprovação, as vagas serão redirecionadas para ampla concorrência, nos moldes dispostos nos itens 2.2, 2.3 e 2.4.
- 2.8.** Cabe destacar que não havendo candidatos aprovados em alguma das categorias do público alvo de ações afirmativas, as vagas desta categoria só irão para classificação geral após esgotar todas as categorias de PAA.

- 2.9. As vagas destinadas às ações afirmativas serão distribuídas na ordem de classificação por meio da pontuação obtida conforme disposto no item 6 deste edital.
- 2.10. Para concorrer às vagas reservadas ao PAA, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se, conforme modelo no Anexo V. Todavia, os candidatos pertencentes ao público alvo das ações afirmativas concorrem, de forma concomitante, pela ampla concorrência.
- 2.11. O(A) candidato(a) inscrito(a) como minorizado(a) participará do processo seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere aos critérios de avaliação, e à nota mínima exigida para aprovação.
- 2.12. Caso o(a) candidato(a) não assinale o desejo de concorrer como candidato(a) minorizado(a) e/ou não cumpra os procedimentos descritos no Edital, perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, conseqüentemente, concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1. Da inscrição

- 3.1.1. A inscrição no processo de seleção implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital e nos demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação de todos os seus dados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o(a) candidato(a), ou seu(sua) procurador(a) legal, não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2. A inscrição será realizada **exclusivamente pelo Formulário de Inscrições** cujo endereço eletrônico disponibilizado na página oficial do curso (<https://inteligenciainovacao.paginas.ufsc.br/inscricoes/>) no prazo previsto no Cronograma (Anexo I). Ao acessar o link de inscrição o(a) candidato(a) será direcionado(a) para o Formulário de Inscrições (<https://forms.gle/JGf5fBC45e9wWijz5>). É de inteira responsabilidade do candidato a realização da inscrição, bem como o fornecimento de toda documentação necessária para realização da inscrição, por meio do formulário de inscrição, é vedado o envio de documento por outros meios no processo de inscrição.
- 3.3. As pessoas que optarem por concorrer pelo Programa de Ações Afirmativas, ao completar a inscrição, devem seguir as orientações que constam neste Edital de Seleção. As inscrições nesta categoria somente serão homologadas com o envio da documentação requisitada.
- 3.4. Acessar o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico (<https://inteligenciainovacao.paginas.ufsc.br>) a partir da data de abertura de inscrição

até às 23h59 (horário oficial de Brasília/DF) do último dia do prazo previsto no Cronograma (**Anexo I**);

- 3.4.1. Preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados, documentos anexados e confirmar envio;
- 3.4.2. Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar o link do Currículo Lattes devidamente atualizado e realizar o *upload* dos documentos comprobatórios. Esses documentos deverão ser anexados no formulário de inscrição no formato PDF, limitados a 10 MB cada um, conforme descrito a seguir:
 - 3.4.2.1. Comprovante de titulação (graduação (**obrigatório**), especialização, mestrado e doutorado);
 - 3.4.2.2. Comprovante de pertencimento ao quadro efetivo atual da Polícia Militar/Brigada Militar ou da Polícia Civil ou de Instituto de Perícia Estadual/Distrital ou da Guarda Municipal ou Polícia Penal Estadual e Polícia Penal Federal (serão aceitos carteira funcional, publicação de posse em diário oficial, certidão de tempo de serviço ou declaração emitida pela instituição);
 - 3.4.2.3. Declaração de tempo de serviço contado em anos completos (**Anexo VI**). Cabe destacar que é necessário ter pelo menos três anos completos de serviço como profissional da Segurança Pública até a data de publicação do edital;
 - 3.4.2.4. Declaração, do(a) próprio(a) candidato(a), informando que não está realizando curso de formação e não há previsão de iniciar curso de formação nos próximos 12 meses (**Anexo IV**);
 - 3.4.2.5. Declaração, do(a) próprio(a) candidato(a), informando que não há previsão de aposentadoria ou de transferência para a reserva nos quatro anos seguintes à data da publicação do edital de seleção (**Anexo IV**);
 - 3.4.2.6. Declaração, do(a) próprio(a) candidato(a), que não é cursista, de graduação ou pós-graduação, fomentado pela Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública (**Anexo IV**);
 - 3.4.2.7. Declaração, do(a) próprio(a) candidato(a), que não desistiu ou reprovou em curso de graduação ou pós-graduação fomentado pela Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos últimos cinco anos, ressalvado os casos em que as justificativas foram acolhidas pela Administração Pública (**Anexo IV**);
 - 3.4.2.8. Declaração, do(a) próprio(a) candidato(a), que não possui quaisquer pendências administrativas/financeiras com o Ministério da Justiça e

Segurança Pública (Anexo IV).³

- 3.4.2.9.** As pessoas que aderirem ao Programa de Ações Afirmativas - PAA devem também anexar os documentos indicados no item 4 deste edital.
- 3.4.2.10.** Após o envio dos dados e documentos pelo formulário de inscrição, a coordenação do curso analisará a documentação e, conforme o cronograma estabelecido, publicará a homologação das inscrições realizadas.
- 3.4.3.** Após a confirmação dos dados de inscrição, caso necessite ou deseje, o(a) candidato(a) poderá efetuar uma nova inscrição, respeitado o prazo previsto no cronograma do presente edital, todavia apenas a última inscrição será considerada como válida.
- 3.4.4.** A UFSC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, os quais impossibilitem a transferência dos dados.
- 3.4.5.** Encerrado o período de inscrição, em caso de erro no nome do(a) candidato(a), entrar em contato com a UFSC pelo e-mail secretaria.inteligenciaeinovacao@contato.ufsc.br para receber informações sobre os procedimentos de correção.
- 3.4.6.** As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo direito da UFSC eliminar o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já aprovado(a), resguardada a ampla defesa e o contraditório.
- 3.4.7.** É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, solicitada por e-mail, via postal ou qualquer outro meio diferente do formulário de inscrição indicado no item 3.2 do presente edital.

3.5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 3.5.1.** A confirmação da inscrição será realizada mediante a confirmação do upload/envio do formulário de inscrição com os documentos comprobatórios conforme descrito neste edital.
- 3.5.2.** Para fins de impressão e publicação dos resultados, serão considerados os dados do cadastro de informações pessoais realizado pelo(a) candidato(a) até a homologação das inscrições, conforme data prevista no Cronograma (Anexo I).

³ As declarações que se referem os itens 3.4.2.4 à 3.4.2.8 serão cumuladas em um único documento, conforme o anexo IV.

- 3.5.3.** O(A) candidato(a) que efetuar mais de uma inscrição ficará confirmado(a) na inscrição mais recente, sendo desconsiderada(s) a(s) outra(s).
- 3.5.4.** As inscrições serão analisadas pela UFSC, mais precisamente pela coordenação do curso de especialização junto ao Departamento de Engenharia do Conhecimento, sendo indeferidas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
- 3.5.5.** Os resultados preliminar e final das inscrições confirmadas serão publicados, na página oficial do Curso (<https://inteligenciainovacao.paginas.ufsc.br>), nas datas previstas no Cronograma (Anexo I), apresentando o número de inscrição do(a) candidato(a).

4. DA VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

- 4.1.** A pessoa que optar por concorrer às vagas reservadas ao Programa de Ações Afirmativas - PAA deverá, no ato da inscrição, anexar a documentação comprobatória referente à categoria na qual se enquadra para validar sua autodeclaração.
- 4.2.** Cada categoria do PAA tem um processo de validação próprio, a seguir estão indicados os documentos e detalhamento de procedimentos que são necessários à validação da autodeclaração da pessoa de pertencimento a determinado grupo minorizado.
- 4.2.1. I. Negra: a pessoa candidata autodeclarada preta e parda no ato da inscrição, conforme os quesitos de cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).**

Para solicitar a validação da autodeclaração de Pessoa Negra na UFSC, a pessoa candidata deve submeter a seguinte documentação por meio do mesmo sistema:

1. Documento de identidade oficial com foto:

Serão aceitos os seguintes documentos para fins de identificação da pessoa candidata: Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Identidade Profissional, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), dentre outros equivalentes.

2. Vídeo da pessoa candidata:

A pessoa candidata deverá gravar e enviar um vídeo de apresentação, conforme as orientações disponíveis no tutorial. O vídeo é parte integrante do processo de verificação da autodeclaração étnico-racial e deve seguir rigorosamente os critérios estabelecidos para garantir sua validade. [Ver tutorial de vídeo.](#)

A análise inicial é feita por uma banca de primeira análise, com base nos documentos enviados. Havendo dúvidas ou necessidade de complementação, essa banca poderá convocar o(a) candidato(a) para entrevista, remota, a ser realizada por uma segunda banca específica para essa etapa.

- 4.2.2. II. Indígena: a pessoa candidata autodeclarada como tal no ato da inscrição**

no processo seletivo, pertencente a uma terra e/ou etnia indígena, e que reconhece os costumes, tradições e culturas da comunidade a que pertence.

Para solicitar a validação da autodeclaração de Indígenas na UFSC, a pessoa candidata deve submeter a documentação descrita a seguir, atentando-se que para realizar o envio junto ao formulário de inscrição é necessário compilar toda a documentação em único arquivo no formato PDF.

1. Declaração de Pertencimento a um Povo Indígena: Emitida e assinada por três (3) lideranças do povo indígena ao qual pertence a pessoa candidata ([clique aqui para acessar o modelo do documento](#)).

2. Documento de identidade oficial com foto, da pessoa candidata e das lideranças:

Serão aceitos os seguintes documentos para fins de identificação da pessoa candidata: Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Identidade Profissional, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), dentre outros equivalentes.

Obs: A declaração de pertencimento reconhecida em cartório dispensa a apresentação dos documentos de identificação das lideranças.

A comprovação de pertencimento a um povo indígena deve, sempre que possível, ser reconhecida pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai). No caso de povos indígenas em Santa Catarina, o reconhecimento pode ser atestado pela Associação regional de povos indígenas do estado. A comissão de validação poderá solicitar documentos ou informações complementares que considerar necessárias para a análise da autodeclaração.

4.2.3. III. Quilombola: a pessoa candidata pertencente a grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, conforme a definição do Art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

Para solicitar a validação da autodeclaração de Quilombolas na UFSC, a pessoa candidata deve submeter a documentação descrita a seguir, atentando-se que para realizar o envio junto ao formulário de inscrição é necessário compilar toda a documentação em único arquivo no formato PDF.

1. Declaração de Pertencimento Quilombola: Emitida e assinada por três (3) lideranças do Quilombo ao qual pertence a pessoa candidata ([clique aqui para acessar o modelo do documento](#)).

2. Documento de identidade oficial com foto, da pessoa candidata e das lideranças: Serão aceitos os seguintes documentos para fins de identificação da pessoa candidata: Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira

de Identidade Profissional, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), dentre outros equivalentes.

A comprovação de pertencimento à Comunidade Quilombola deve, sempre que possível, ser reconhecida pela Fundação Palmares ou pelo INCRA. No caso de comunidades quilombolas em Santa Catarina, o reconhecimento pode ser atestado pela Associação de Comunidades Quilombolas do estado. A comissão de validação poderá solicitar documentos ou informações complementares que considerar necessárias para a análise da autodeclaração.

Obs: A declaração reconhecida em firma dispensa a apresentação dos documentos de identificação das lideranças.

IV. Pessoa com Deficiência (PcD): aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme definição do Art. 2º da Lei nº 13.146/15 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Para solicitar a validação da autodeclaração de Pessoa com Deficiência na UFSC, a pessoa candidata deve, primeiramente, registrar sua autodeclaração no sistema, clicando no botão específico e assumindo a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas. Podem solicitar a inscrição pessoas que se enquadrem nas categorias discriminadas nos **artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99 – que Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989**, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências. – A redação dada no **artigo 5º do Decreto nº 5.296/04; no art. 2º da Lei nº 13.146/15 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).**; Lei Nº 14.126, de 22 de março de 2021: Classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual; e a Lei Nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 – Define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva. **Lei 12.764, de 27 de dezembro de 2012 – Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA).**

Para realizar esta solicitação é necessário apresentar todos os documentos comprobatórios relacionados ao caso específico do candidato(a) observados todos descritos abaixo, sendo o laudo caracterizador da deficiência necessário para todas as condições de deficiência. Para realizar o envio junto ao formulário de inscrição é necessário compilar toda a documentação em único arquivo no formato PDF.

a) **MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DA DEFICIÊNCIA**, realizado no máximo nos vinte e quatro meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, que deverá estar assinado por um médico preferencialmente especialista na área da deficiência da pessoa candidata, contendo na descrição clínica a referência à funcionalidade da pessoa e às limitações/barreiras impostas pela deficiência, além do código correspondente da Classificação Internacional

de Doenças – CID. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do/a profissional que forneceu o atestado.

b) Para pessoas candidatas com Deficiência Auditiva (Surdez), além do laudo caracterizador da deficiência, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal) e imitanciometria, realizados nos vinte e quatro meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem o nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do/a profissional que realizou cada um dos exames.

c) Para pessoas candidatas com Deficiência Visual, além do laudo caracterizador da deficiência, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado no máximo nos vinte e quatro meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do/a profissional que realizou o exame.

d) Para pessoas candidatas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), o laudo caracterizador da deficiência deverá trazer a descrição das características da pessoa no que diz respeito à comunicação, à interação e ao comportamento. É importante apontar, ainda, o nível de suporte necessário e os impactos percebidos na aprendizagem. Caso a informação não conste no laudo caracterizador da deficiência, a pessoa candidata poderá apresentar relatório técnico emitido por profissional habilitado (com nome legível, carimbo, especialização, assinatura e registro do/a profissional) no qual conste a descrição das características da pessoa no que diz respeito à comunicação, à interação e ao comportamento, e também os suportes necessários e os impactos percebidos na aprendizagem.

e) Para pessoas candidatas com Deficiência Intelectual, o laudo caracterizador da deficiência deverá trazer a descrição de que as manifestações ocorreram antes dos dezoito anos e que as limitações estão associadas à duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação;
2. cuidado pessoal;
3. habilidades sociais;
4. utilização dos recursos da comunidade;
5. saúde e segurança;
6. habilidades sociais;
7. lazer; e
8. trabalho

(Art. 5º, § 1º, I, “d”, do Decreto nº 5.296/2004).

f) Para pessoas candidatas com Deficiência Mental (psicossocial), o laudo caracterizador da deficiência deverá trazer a descrição dos impactos na interação, comunicação e demais atividades do dia a dia, relacionados à condição de deficiência mental. Entende-se a deficiência psicossocial como sequela (resultado) de transtorno mental, ou seja, sinais e características atrelados a um quadro psiquiátrico já estabilizado e com impacto na

funcionalidade da pessoa.

g) Serão aceitos, como documentos **comprobatórios complementares**, cópias de prontuários de saúde, carteiras de identificação da pessoa com deficiência emitida por instituições de atendimento e acompanhamento, parecer(es) e/ou relatório (s) pedagógico(s) timbrado(s) que comprove(m) a efetiva realização de atendimento especializado ao longo da educação básica, descrevendo o tipo e objetivos dos serviços e apoios especializados recebidos pela pessoa candidata, emitido(s) por profissional, serviço especializado ou escola (regular e/ou especial) credenciados a órgão oficial competente (a validade desse(s) não está condicionada a datas recentes), formulário de solicitação para atendimento especial, dentre outros. Os documentos complementares, incluindo as carteiras de identificação de pessoa com deficiência, não isenta a pessoa candidata da análise documental obrigatória pela comissão de validação de autodeclaração PcD.

4.2.4. V. Pessoa trans: pessoa que se autoidentifica como diferente das designações do sistema sexogênero atribuídas no nascimento, ou seja, que se autodeclaram transexuais, travestis, transmasculinas, transgêneras e/ou não binárias.

Para solicitar a validação da autodeclaração de pessoa Trans na UFSC, a pessoa candidata deve preencher a **autodeclaração de pessoa trans** e anexar no sistema de inscrição. Além disso, é necessário apresentar o memorial descritivo (**modelo de memorial descritivo**⁴). Dessa forma, a seguir são disponibilizadas as orientações para a escrita do Memorial Descritivo, com a sugestão do seguinte roteiro:

- 1) Introdução da pessoa candidata, com nome, pronomes, qual identidade trans se identifica (ex. travesti, mulher ou homem trans, pessoa transmasculina ou não binária) e quando passou a se identificar aberta e publicamente como pessoa trans;
- 2) Comente brevemente sobre sua trajetória escolar e situação socioeconômica;
- 3) Inclua uma explicação sobre o que você entende por ser pessoa trans;
- 4) Caso se sinta confortável, explique sobre o processo de transição (abordar histórico, impressões pessoais, impactos, relações sociais, vivências etc.);
- 5) Informe como você se relaciona com os espaços em que se apresenta aberta e publicamente como uma pessoa trans – exemplo, em ambientes sociais, laborais, familiares e institucionais e como esse reconhecimento como pessoa trans impacta(ou) a sua vida ou lhe trouxe desafios;

⁴ Referência: Associação Nacional de Travestis e Transexuais. (2024). Nota técnica sobre ações afirmativas para pessoas trans e travestis e o enfrentamento da transfobia no contexto da educação superior. Brasil: Antra, 2024.

6) Inclua informações sobre eventuais documentos em que se identifique como pessoa trans, por exemplo: certidão de nascimento retificada, documentos com nome social ou quaisquer outros comprovantes, solicitação de uso do nome social no ENEM, perfis de redes sociais, etc;

7) Informação sobre episódios de preconceito/discriminação e/ou dificuldade específicos no acesso à educação/mercado de trabalho por se identificar e ser reconhecida(o/e) como pessoa trans e com qual frequência isso ocorre/eu. Caso se sinta confortável, detalhe alguns destes episódios;

8) Informação sobre vivências coletivas, se conhece e/ou se relaciona socialmente com outras pessoas trans no seu dia a dia e de que forma isso impacta/ou o seu próprio reconhecimento enquanto uma pessoa trans;

9) Informação sobre os principais desafios que enfrenta no transcurso do seu dia a dia por ser lida/recebida (por terceiros) como uma pessoa trans nos ambientes sociais, laborais, familiares e institucionais, e de como isso afeta o seu acesso e/ou permanência nestes espaços;

10) Informe se sua identidade de gênero lhe coloca em situação de:

a) vulnerabilidade social,

b) risco de violências diversas, e/ou

c) menor acesso a determinados espaços, e caso se sinta confortável explique um pouco de suas respostas;

11) Informe quais lacunas, em decorrência da transfobia e das desvantagens sociais que ela impõe, essa política afirmativa preencherá na sua trajetória;

12) Considerando a sua trajetória e vivência enquanto pessoa trans, você acredita que as cotas destinadas a pessoas transgêneras são uma medida de reparação necessária frente aos danos e perdas causados pela transfobia, bem como pelas suas dificuldades de acesso à formação educacional? Por favor, explique sua resposta com detalhes que justifiquem e demonstrem de maneira direta a importância do seu acesso via políticas de cotas trans.

4.3. O(A) candidato(a) concorrente às vagas reservadas à pessoa negra, que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfaça as condições de habilitação estabelecidas no Edital não necessitará se submeter à validação da autodeclaração.

4.4. A Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE/UFSC) designará uma comissão para o procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial (heteroidentificação), com poder deliberativo, composta por 5 (cinco) membros e seus(suas) suplentes, e também designará uma comissão recursal composta por 3(três) membros e seus(suas) suplentes, distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

- 4.5. A comissão de validação da autodeclaração deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 4.6. A avaliação da comissão quanto à condição de pessoa negra será realizada na modalidade remota.
- 4.7. O link para acesso à sala virtual (ambiente remoto) para a realização do procedimento de validação da autodeclaração será disponibilizado no Portal do(a) candidato(a), no momento da convocação.
- 4.8. Para a realização do procedimento de heteroidentificação remoto, o(a) candidato(a) deverá: possuir uma conexão de internet de qualidade; estar em um local de fundo branco e com iluminação natural (vinda de frente); manter o ambiente sem ruídos; definir e testar com antecedência o equipamento a ser utilizado; posicionar o equipamento de modo a captar toda sua imagem.
- 4.9. No momento do procedimento de heteroidentificação remoto, o(a) candidato(a) deverá: estar com o documento de identidade com foto; não utilizar acessórios na cabeça, tais como boné, chapéu, lenço, elásticos, presilhas, entre outros, sendo vedada a utilização de maquiagem, bem como quaisquer acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica.
- 4.10. A Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE/UFSC) não se responsabilizará pela não realização da heteroidentificação remota por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios à Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE/UFSC), que venham impossibilitar o atendimento das normas do Edital.
- 4.11. Não será realizado o procedimento de heteroidentificação fora dos dias ou horários estabelecidos pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE/UFSC).
- 4.12. O procedimento de heteroidentificação será gravado e poderá ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos por candidatos(as).
- 4.13. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a) no processo seletivo. O procedimento de heteroidentificação se dará por meio da constatação de que o(a) candidato(a) é visto socialmente como pertencente ao grupo racial negro. Além da cor da pele, serão consideradas outras características fenotípicas, marcadas pelos traços negróides, tais como tipo de cabelo e formato de lábios e nariz.
- 4.14. Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo no momento da realização do procedimento de heteroidentificação.
- 4.15. Não serão considerados para a avaliação quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em outros procedimentos de heteroidentificação.

- 4.16. A não realização pelo(a) candidato(a) do procedimento de heteroidentificação ou a recusa do procedimento acarretará, para ele(a), a perda do direito às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) do PAA e a consequente alocação na ampla concorrência.
- 4.17. A eliminação de candidato(a) não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos(as) não convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação.
- 4.18. O(A) candidato(a) cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 4.19. Após o devido processo legal, o parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 4.20. As hipóteses de que tratam esse edital não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos(as) não convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação.
- 4.21. A autodeclaração e a confirmação de sua veracidade terão validade somente para o processo seletivo para o qual o(a) interessado(a) se inscreveu, não podendo ser aproveitada em outras inscrições ou certames.
- 4.22. Nas datas previstas no Cronograma (Anexo I) serão publicados os resultados preliminar e final do procedimento de heteroidentificação.

Os documentos solicitados para o processo de validação para categoria encontram-se no TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO – AÇÕES AFIRMATIVAS (Anexo V) do presente edital.

5. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO(A) DISCENTE

Serão selecionados para o Curso de Especialização os(as) candidatos(as) melhores classificados(as), observando a distribuição de vagas apontada no item 2 até a ocupação de todas as vagas ofertadas. Neste sentido, serão considerados os critérios que seguem:

- 5.1. É pré-requisito obrigatório para o ingresso no curso que os(as) candidatos(as) sejam portadores(as) de diploma de curso de graduação reconhecido pelo MEC, conforme Art. 1º da Res. Normativa nº 15/CUn/2011. No entanto, a formação acadêmica do(a) candidato(a), além da graduação, também é um dos itens considerados na pontuação para o ingresso do(a) estudante do curso.
- 5.2. O processo seletivo será realizado considerando a **Análise Curricular** que corresponderá a 60% da pontuação e **Prova de Títulos**, a qual corresponderá a 40% da **Pontuação Total**. A **Pontuação Total** é obtida da seguinte forma:

$$P = (AC) + (PT)$$

Sendo:

AC o total de pontos obtidos na Análise Curricular;

PT o total de pontos obtidos na Prova de Títulos;

P o total de pontos obtidos no processo seletivo.

- 5.3.** Na Análise Curricular serão consideradas, exclusivamente, as informações constantes no Currículo Lattes dos(as) candidatos(as) inscritos(as). E, para a avaliação da Análise Curricular, serão consideradas as ponderações por dimensão de análise. A seguir é apresentada a **TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO** na qual estão as referências dos valores da pontuação para cada indicador de produção.

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

Dimensão de Análise	Indicador de produção	Pontuação Por Unidade
Formação acadêmica:34%	Doutorado completo	30
	Mestrado completo	20
	Especialização completa	10
Competência científica ⁵ :16%	Trabalhos completos em eventos nacionais	2
	Trabalhos completos em eventos internacionais	3
	Artigos completos em periódicos (sem Qualis CAPES)	2
	Artigos completos em periódicos (Qualis B5 e C)	3
	Artigos completos em periódicos (Qualis B3 e B4)	5
	Artigos completos em periódicos (Qualis B1 e B2)	7
	Artigos completos em periódicos (Qualis A3 e A4)	8
	Artigos completos em periódicos (Qualis A1 e A2)	10
	Livros publicados	8
	Capítulos de livros	2
Livros organizados	3	
Atuação docente ⁶ : 10%	Tempo de docência na educação superior (em anos)	*
Prova de Títulos: 40%	Tempo de Serviço ⁷	*
	Estar atuando em Atividade de Inteligência ou Enfrentamento ao Crime	*
	Não ter sido beneficiado com curso de pós-graduação lato sensu e/ou stricto sensu promovido pela Renaesp	5

⁵ Verificar comprovantes aceitos em Anexo VII

⁶ Usar modelo de declaração do Anexo VIII como documento comprobatório.

⁷ Usar modelo de declaração do Anexo VI como documento comprobatório.

*Conforme disposto no item 5.6 deste edital.

- 5.4.** Na dimensão Formação Acadêmica, apenas será atribuído valor de pontuação para o(a) candidato(a) que possui a formação acadêmica. Ou seja, não será atribuído ponto extra por possuir duplicidade de formação no mesmo indicador. O total de pontos obtidos na Formação Acadêmica será dado pelo produto da soma dos pontos obtidos nos seguintes indicadores de produção: Doutorado completo, Mestrado completo e Especialização completa, por 34/60; o que perfaz 34% da pontuação total.
- 5.5.** Na dimensão Competência Científica, o candidato somente poderá indicar até 3 (três) de suas publicações. Para cada publicação, o candidato deverá indicar a classificação da publicação dentre as seguintes opções: Trabalhos completos em eventos nacionais; Trabalhos completos em eventos internacionais; Artigos completos em periódicos (sem Qualis CAPES); Artigos completos em periódicos (Qualis B5 e C); Artigos completos em periódicos (Qualis B3 e B4); Artigos completos em periódicos (Qualis B1 e B2); Artigos completos em periódicos (Qualis A3 e A4); Artigos completos em periódicos (Qualis A1 e A2); Livros publicados; Capítulos de livros; ou Livros organizados. A pontuação atribuída a cada publicação apresentada está descrita na TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO. Para comprovar a publicação é necessário anexar documentação comprobatória em um único arquivo no formato PDF, para cada publicação, conforme indica o Anexo VII. A classificação das publicações em periódicos, será atribuída segundo a [última classificação do Qualis-CAPES](#). O total de pontos obtidos na Competência Científica será dado pelo produto da soma dos pontos obtidos das três publicações indicadas pelo candidato por 16/30; o que perfaz 16% da pontuação total.
- 5.6.** Sobre a pontuação da atuação docente e prova de títulos.

- 5.6.1.** A atuação docente levará em consideração a seguinte ponderação contabilizada em anos completos:

Tempo de docência na educação superior	Pontuação
De 2 a 5 anos	3
De 6 a 9 anos	5
A partir de 10 anos	7

O total de pontos obtidos na **Atuação Docente** será dado pelo produto do valor da pontuação por 10/7 ; o que perfaz 10% da pontuação total.

- 5.6.2.** A Prova de Títulos levará em consideração:

A) Tempo de serviço (até 15% da pontuação total da seleção), conforme tabela abaixo:

Tempo de serviço como profissional na Segurança Pública	Pontuação
---	-----------

De 2 a 5 anos completos	3
De 6 a 9 anos completos	6
De 10 a 12 anos completos	9
De 13 a 15 anos completos	12
A partir de 16 anos completos	15

B) Estar atuando, formalmente, em unidades especializadas em inteligência ou de enfrentamento ao crime organizado, ou em função equivalente (comprovada por declaração da instituição atual): até 20% da pontuação total da seleção, conforme tabela abaixo:

Tempo de atuação	Pontuação
1 ano completo	2
2 anos completos	4
3 anos completos	6
4 anos completos	8
5 anos completos	10
6 anos completos	12
7 anos completos	14
8 anos completos	16
9 anos completos	18
10 anos completos	20

C) Não ter sido beneficiado em matrícula em curso fomentado pela Renaesp/Senasp, nos últimos 5 (cinco) anos, contados entre a data da conclusão do curso fomentado (comprovado por autodeclaração) e a data da publicação do Edital nº 19/2024: 5% do total da seleção (https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/editais-renaesp/EditalSenaspN.19_2024.pdf).

D) O total de pontos obtidos na **Prova de Títulos** será dado pela soma dos pontos obtidos nos seguintes indicadores de produção: Tempo de Serviço; Estar atuando em Atividade de Inteligência ou Enfrentamento ao Crime; e Não ter sido beneficiado com curso de pós-graduação lato sensu e/ou stricto sensu promovido pela Renaesp; o que perfaz 40% da pontuação total.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO BOLETIM DE DESEMPENHO

- 6.1. A **Análise Curricular** tem caráter classificatório.
- 6.2. Os(As) candidatos(as) que não atingirem a nota mínima exigida na **Pontuação Total** serão desclassificados.
- 6.3. A nota mínima para classificação, ou seja, a nota de corte, é definida pela **Pontuação Total sendo maior ou igual a 8,0** ($P \geq 8,0$).
- 6.4. Os resultados preliminar e final da Análise de Currículo serão divulgados em ordem alfabética, nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).
- 6.5. Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no

parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente, ao(a) candidato(a) que tiver:

- a) Maior nota na Análise Curricular; conforme item 6 do presente edital;
- b) Maior tempo de serviço como profissional na Segurança Pública;
- c) Maior idade.

6.6. A publicação do resultado final será realizada indicando o número de inscrição do(a) candidato(a), bem como as referidas pontuações obtidas, tipo de corporação, UF, e sua categoria (Ampla Concorrência ou Ações Afirmativas).

7. DOS RECURSOS

7.1. Será assegurado ao(a) candidato(a) o direito de interpor recurso em cada uma das seguintes etapas do processo seletivo:

- a) o resultado preliminar da homologação das inscrições; [Clique aqui para acessar o formulário.](#)
- b) o resultado do processo de validação da autodeclaração; [Clique aqui para acessar o formulário.](#)
- c) o resultado preliminar da Análise de Currículo; [Clique aqui para acessar o formulário.](#)
- d) o resultado preliminar da Prova de Títulos; [Clique aqui para acessar o formulário.](#)
- e) o resultado preliminar do processo de seleção. [Clique aqui para acessar o formulário.](#)

7.2. Para a interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá:

- a) Preencher o recurso, em formulário próprio, disponível na página oficial do curso (segundo o link disponível no item 7.1), fundamentando-o com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b) Não se identificar no corpo do recurso, sob pena de ser indeferido.

7.3. O prazo para interposição de recursos será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a publicação dos resultados preliminares. Serão computadas horas referentes aos dias não úteis, conforme cronograma.

7.3.1. Eventual recurso referente à etapa Análise de Currículo será concomitante ao de Prova de título. Caso o candidato ingresse com recurso referente às duas etapas, deverá preencher individualmente o link específico para cada recurso.

- 7.4. No período recursal, quando for o caso, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.
- 7.5. Na análise dos recursos interpostos a UFSC determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.
- 7.6. A resposta ao recurso ficará disponível ao(à) interessado(a), no Portal do(a) candidato(a), após a publicação final do resultado que o motivou. Em caso de recurso contra o Edital e seus anexos, a resposta ficará disponível quando do início das inscrições. Esses resultados ficarão disponíveis para o(a) interessado(a) tomar ciência da decisão até a homologação do certame.

8. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O curso está organizado com 12 disciplinas de 30h cada e elaboração de trabalho de conclusão de curso (TCC) em formato de artigo, a ser elaborado em dupla. A lista das disciplinas está na tabela abaixo.

Id	Disciplina	Carga Horária teórica
1	Metodologia da Pesquisa Científica	30h
2	Crime Organizado e Desafios Atuais	30h
3	Inteligência Cibernética	30h
4	Gestão de Conhecimento	30h
5	Metodologia de Produção do Conhecimento	30h
6	Metodologias Avançadas de Investigação Criminal	30h
7	Investigação Financeira Patrimonial e Recuperação de Ativos	30h
8	Inovação	30 h
9	Legislação e Processo Penal na Investigação Criminal e ISP	30h
10	Estratégias de Enfrentamento ao Crime Organizado	30h
11	Inteligência e Segurança Pública	30h
12	Tecnologias Emergentes e Futuras Tendências	30h

O horário das disciplinas nos trimestres será divulgado na página oficial do curso ao início de cada trimestre. Todas as aulas síncronas ocorrerão às terças e quintas-feiras, no período noturno (18:30 – 22:00), e aos sábados, no período da manhã (8:00 – 11:30). Cabe destacar que a **presença será contabilizada mediante a participação nas aulas síncronas**. Serão formadas cinco turmas, cada turma acontecerá em dois turnos, e a alocação dos estudantes nas turmas será realizada conforme pontuação obtida no processo seletivo, levando em consideração as opções seguintes:

- Aulas às terças e às quintas-feiras (18:30 – 22:00) (Turma 1, 2, 3);
- Aulas às quintas-feiras (18:30 – 22:00) e aos sábados (8:00 – 11:30) (Turma 4);
- Aulas às terças-feiras (18:30 – 22:00) e aos sábados (8:00 – 11:30) (Turma 5).

No ato da inscrição o(a) candidato(a) deve indicar dois horários de sua preferência.

9. DA MATRÍCULA

- 9.1. As Chamadas realizadas pela UFSC serão divulgadas no endereço eletrônico

<https://inteligenciaeinovacao.paginas.ufsc.br>, nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), sendo responsabilidade dos(as) interessados(as) acompanhá-las.

- 9.2. A UFSC reserva-se o direito de alterar o Cronograma e o formato das Chamadas e/ou realizar quantas Chamadas subsequentes forem necessárias para o preenchimento das vagas.
- 9.3. A matrícula é **obrigatória**. Haverá perda da vaga caso o(a) candidato(a) não tenha realizado na data prevista de acordo com a Chamada em que foi aprovado(a).
- 9.4. A UFSC não se responsabilizará pela não realização de matrícula por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores alheios à Universidade, que venham impossibilitar o atendimento desta fase da matrícula.
- 9.5. Somente será matriculado(a) na UFSC, o(a) candidato(a) aprovado(a) que atender a todos os requisitos exigidos observando a documentação obrigatória e específica.
- 9.6. Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou fora do prazo.
- 9.7. Os documentos exigidos no ato da matrícula são:
 - a) Documento de identificação (original). O(a) candidato(a) nascido(a) fora do Brasil deverá apresentar passaporte e a certidão de nascimento (original) – **obrigatório**.
 - b) CPF (original) – **obrigatório**.
 - c) Termo de compromisso assinado pelo(a) candidato(a) e por sua chefia imediata, conforme modelo do **Anexo III**.
 - d) Declaração de anuência formal do dirigente máximo da instituição do candidato(a), a qual deve explicitar a disponibilidade do(a) respectivo(a) candidato(a) para exercer as atividades inerentes ao curso, inclusive em horário de expediente, durante a vigência do curso, conforme Anexo II.
 - e) Declaração da Corregedoria ou órgão similar, comprovando que não cumpre e que não cumpriu punição administrativa nos últimos 12 (doze) meses;
 - f) Certidões negativas criminais, nas esferas estadual e federal, para comprovação de que não está em cumprimento de pena ou aguardando para cumprir pena de crimes.
 - I – Certidão negativa de distribuição criminal da Justiça Estadual, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de domicílio do interessado;
 - II – Certidão negativa de distribuição criminal da Justiça Federal, emitida pelo Tribunal Regional Federal com jurisdição sobre o domicílio do interessado.

respectivas competências.

§ 2º Para os agentes pertencentes às corporações militares estaduais, será exigida, adicionalmente, certidão negativa de distribuição criminal da Justiça Militar Estadual, quando existente.

9.8. O não cumprimento dos subitens acima implica a perda do direito à vaga do seu respectivo curso.

9.9. O(a) candidato(a) aprovado(a) que não concretizar sua matrícula por falta da documentação exigida, perderá o direito à vaga do seu respectivo curso.

9.10. O(a) candidato(a) selecionado(a) que não comparecer ao Curso de Especialização ou não satisfizer os demais requisitos previstos no Edital, será considerado(a) inapto(a) e, conseqüentemente, estará dispensado(a).

9.11. O uso de informações falsas ou documentos irregulares ou outros meios ilícitos, mesmo que verificado em momento posterior à realização da Matrícula (qualquer uma das fases), poderá levar a anulação da Matrícula do(a) candidato(a) nesta instituição, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Todos os horários referenciados no Edital têm por base o horário oficial de Brasília/DF.

10.2. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as) conforme o número de vagas previsto neste edital e o número de vagas que eventualmente surgirem, poderão ser utilizadas a critério da Administração Pública.

10.3. As disposições e instruções contidas na página da Internet, nos Editais Complementares e avisos oficiais publicados pela UFSC no endereço eletrônico <https://inteligenciainovacao.paginas.ufsc.br>, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

10.4. O(A) candidato(a) deverá acompanhar todos os atos e comunicados referentes ao processo de seleção publicados no endereço eletrônico <https://inteligenciainovacao.paginas.ufsc.br>.

10.5. A interpretação do Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e as dúvidas pela UFSC e pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

10.6. Todas as informações complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://inteligenciainovacao.paginas.ufsc.br>.

10.7. Os casos omissos serão analisados e decididos nos âmbitos da UFSC e da Senasp.

Florianópolis, 19 de janeiro de 2026.

Professor Dr. Marcelo Macedo
**Coordenador do Curso de Especialização *Lato Sensu* em Inteligência e
Inovação aplicadas no Enfrentamento ao Crime Organizado**

ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
19/01/2026	Publicação do Edital de seleção e dos Anexos.
19/01/2026	Início do prazo para realizar inscrição no endereço eletrônico https://inteligenciaeinovacao.paginas.ufsc.br O prazo para o(a) colaborador(a) realizar inscrição inclui o upload dos documentos para a confirmação da inscrição.
22/02/2026	Fim do prazo para realizar inscrição no endereço eletrônico. As inscrições serão até às 23h59.
09/03/2026	Publicação preliminar da homologação das inscrições.
24h após a publicação preliminar da homologação das inscrições.	Prazo para entrar com recurso referente ao resultado preliminar da homologação das inscrições.
24h após a publicação preliminar da homologação das inscrições	Prazo para recurso sobre o Procedimento de Validação/Heteroidentificação.
12/03/2026	Publicação da homologação definitiva das inscrições.
12/03/2026	Publicação do resultado preliminar da Análise de Currículo.
12/03/2026	Publicação do resultado preliminar da Prova de Títulos.
24h após a publicação do resultado preliminar da Análise de Currículo e da Prova de Título.	Prazo para recurso referente às etapas Análise de Currículo e Provas de Títulos.
17/03/2026	Publicação do resultado definitivo referente às etapas Análise de Currículo e Prova de Títulos.
17/03/2026	Divulgação do resultado preliminar (pontuação total) do processo seletivo
24h após a publicação do resultado preliminar do processo seletivo	Prazo para recurso sobre o resultado preliminar do processo seletivo.
19/03/2026	Publicação da classificação dos(as) candidatos(as) segundo o resultado final da Pontuação Total. Publicação do resultado final do Procedimento de Heteroidentificação. Convocação dos(as) aprovados(as) em 1ª chamada para a matrícula.
19/03/2026 até 27/03/2026	Período de matrícula para os(as) convocados(as) em 1ª chamada. ⁸
30/03/2026	Aula Inaugural do Curso de Especialização.

⁸ Caso as vagas não sejam ocupadas, a Coordenação do curso procederá com a realização de novas chamadas respeitando as prerrogativas do presente edital. As datas e prazos destas novas chamadas serão publicadas na página oficial do curso (<https://inteligenciaeinovacao.paginas.ufsc.br/>).

ANEXO II - A – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Atesto, junto à Comissão de Seleção do Processo Seletivo da Pós-Graduação *lato sensu* Inteligência e Inovação aplicadas no Enfrentamento ao Crime Organizado, Edital de Seleção N° 001/2026/EGC/CTC/UFSC, que concordo com a matrícula servidor <nome do servidor>, identidade <identidade do servidor>, CPF <CPF do servidor>, bem como ratifico a autorização para que possa participar das atividades curriculares do curso, inclusive em horário de expediente se necessário.

Local e data: _____/_____/_____

Identificação e cargo do dirigente máximo da instituição

ANEXO II - B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO E ATIVIDADE PROFISSIONAL

Enfrentamento a organizações criminosas

À Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Inteligência e Inovação aplicadas no Enfrentamento ao Crime Organizado

Eu, [NOME COMPLETO], inscrito no CPF sob o nº [NÚMERO DO CPF] e sob a matrícula funcional nº [NÚMERO DA MATRÍCULA], ocupante do cargo de [CARGO], declaro, para fins de comprovação junto ao processo seletivo de pós-graduação, que componho o quadro de servidores efetivos da [CORPORAÇÃO] do Estado de [ESTADO].

Certifico, outrossim, que **ATUALMENTE** desempenho minhas funções em ([NOME DA UNIDADE/DIVISÃO/...]), atuando diretamente na atividade-fim da instituição, desde [DATA DE INÍCIO DO EXERCÍCIO NESTA UNIDADE/DIVISÃO/...], perfazendo um total de [NÚMERO DE ANOS COMPLETOS TRABALHADOS ATÉ O MOMENTO].

No exercício de minhas atribuições correntes, participo da condução e execução de atos investigativos, operações policiais e procedimentos de polícia destinados à elucidação de infrações penais, bem como ao **enfrentamento a organizações criminosas**, em estrita consonância com as competências constitucionais e legais da polícia.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta seus efeitos legais e administrativos.

[Localidade - UF], [Dia] de [Mês] de 2026.

ANEXO II - C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO E ATIVIDADE PROFISSIONAL

Atividades de inteligência de segurança pública e enfrentamento a organizações criminosas

À Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Inteligência e Inovação aplicadas no Enfrentamento ao Crime Organizado

Eu, [NOME COMPLETO], inscrito no CPF sob o nº [NÚMERO DO CPF] e sob a matrícula funcional nº [NÚMERO DA MATRÍCULA], ocupante do cargo de [CARGO], declaro, para fins de comprovação junto ao processo seletivo de pós-graduação, que componho o quadro de servidores efetivos da [CORPORAÇÃO] do Estado de [ESTADO].

Certifico, outrossim, que desempenho minhas funções em unidade especializada, estando atualmente lotado no [NOME DO NÚCLEO OU DIVISÃO DE INTELIGÊNCIA], onde desempenho **atividades de inteligência de segurança pública**, desde [DATA DE INÍCIO DO EXERCÍCIO NESTE NÚCLEO/DIVISÃO], perfazendo um total de [NÚMERO DE ANOS COMPLETOS TRABALHADOS ATÉ O MOMENTO].

Minhas atribuições consistem na produção de conhecimento, análise de dados e suporte técnico-operacional voltados especificamente ao monitoramento e **enfrentamento a organizações criminosas**, visando subsidiar a tomada de decisões estratégicas e as investigações de alta complexidade da polícia.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta seus efeitos legais e administrativos.

[Localidade - UF], [Dia] de [Mês] de 2026.

ANEXO IV – TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

DECLARAÇÕES

Eu _____, CPF _____ servidor da _____ declaro para devido fins para efetivação da matrícula no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização em Inteligência e Inovação aplicadas no Enfrentamento ao Crime Organizado que:	
<input type="checkbox"/>	Não tenho previsão de aposentadoria ou de transferência para a reserva nos quatro anos seguintes à data da publicação do edital de seleção;
<input type="checkbox"/>	Não estou realizando curso de formação e não há previsão de iniciar curso de formação nos próximos 12 meses;
<input type="checkbox"/>	Não sou cursista, de graduação ou pós-graduação, fomentado por meio da Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
<input type="checkbox"/>	Não desisti ou reprovei em curso de graduação ou pós-graduação fomentado pela Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos últimos cinco anos; Obs: ressalvado os casos em que as justificativas foram acolhidas pela Administração;
<input type="checkbox"/>	Não possuo quaisquer pendências administrativas/financeiras com o Ministério da Justiça e Segurança Pública;
Fui beneficiado com matrícula em curso fomentado pela Renaesp, nos últimos 5 (cinco) anos, contados entre a data da conclusão do curso fomentado e a data da publicação deste edital? (<input type="checkbox"/>) Sim, fui beneficiado (<input type="checkbox"/>) Não, não fui beneficiado.	

Local e data:

Assinatura do(a) Servidor(a)

ANEXO V

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO – AÇÕES AFIRMATIVAS

Eu,, CPF, portador(a) do documento de identidade, declaro, para o fim específico de atender à documentação exigida pela Resolução pelo Programa de Ações Afirmativas (Resolução Normativa UFSC N. 145/2020/CUN de 27/10/2020) e aderir ao Edital do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu em Inteligência e Inovação aplicadas no Enfrentamento ao Crime Organizado da Universidade Federal de Santa Catarina, me autodeclaro:

I. Negra a pessoa candidata autodeclarada preta e parda no ato da inscrição, conforme os quesitos de cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

II. Indígena a pessoa candidata autodeclarada como tal no ato da inscrição no processo seletivo, pertencente a uma terra e/ou etnia indígena, e que reconhece os costumes, tradições e culturas da comunidade a que pertence.

III. Quilombola a pessoa candidata pertencente a grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, conforme a definição do Art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

IV. Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme definição do Art. 2º da Lei nº 13.146/15 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) ou outras categorias de vulnerabilidade social.

V. Pessoa Trans a pessoa que se autodeclaram transexuais, travestis, transmasculinas, transgêneras e/ou não binárias.

Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao ingresso no Programa, em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula na Universidade Federal de Santa Catarina, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Local e Data

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NO SUSP (EM ANOS COMPLETOS)

Declaramos, para os devidos fins e a pedido do(a) interessado(a), que o(a) servidor(a) abaixo identificado(a) possui o tempo de serviço no Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) conforme discriminado:

Dados do(a) Servidor(a)/Candidato(a):

- Nome Completo: [NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)]
- CPF: [CPF]
- Corporação: [INDIQUE SUA CORPORACÃO]
- Matrícula/ID Funcional: [MATRÍCULA/ID FUNCIONAL]
- Cargo/Lotação: [CARGO/LOTAÇÃO]
- Unidade/Estado: [UNIDADE/ESTADO]
- Data de início do exercício no SUSP: [DD/MM/AAAA]

O total de tempo de efetivo exercício no SUSP, até a data de publicação do edital 19/01/2026 é de **[NÚMERO DE ANOS COMPLETOS]** ANOS.

Para fins de comprovação, poderão ser anexados documentos como ficha funcional, portarias de nomeação/exoneração, ou outros registros pertinentes.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

Assinatura e Identificação do(a) Responsável Nome Completo: [NOME COMPLETO DO(A) CHEFE IMEDIATO(A) OU REPRESENTANTE DO ÓRGÃO COMPETENTE] Cargo/Função: [CARGO/FUNÇÃO] Matrícula/SIAPE (ou equivalente): [MATRÍCULA/SIAPE OU EQUIVALENTE] Órgão: [ÓRGÃO] Telefone Institucional: [TELEFONE INSTITUCIONAL] E-mail Institucional: [E-MAIL INSTITUCIONAL]

ANEXO VII - DETALHAMENTO DA COMPROVAÇÃO DAS PUBLICAÇÕES

Art. 1º Para fins de pontuação referente às três publicações científicas, o candidato deverá apresentar, exclusivamente em arquivo digital no formato PDF, documentação que comprove a autoria, o título, o veículo de divulgação, o ano, o local de publicação e demais elementos necessários. Não serão aceitos arquivos editáveis, imagens isoladas, links externos ou documentos que não permitam a verificação adequada da publicação.

I – Trabalhos Completos Publicados em Eventos (Nacionais ou Internacionais)

O candidato deverá apresentar, em PDF, um dos seguintes documentos:

- a) certificado de apresentação contendo dados do trabalho; ou
- b) página dos anais do evento com o trabalho publicado; ou
- c) arquivo PDF do trabalho completo publicado nos anais; ou
- d) declaração oficial da organização do evento confirmando a publicação.

II – Artigos Completos Publicados em Periódicos (com ou sem Qualis CAPES)

O candidato deverá apresentar, em PDF, um dos seguintes documentos:

- a) PDF do artigo conforme publicado (constando ISSN do periódico); ou
- b) página do periódico contendo título, autores, volume, número e ano; ou
- c) declaração de aceite final emitida pelo periódico.

III – Livros Publicados

O candidato deverá apresentar, em PDF, um dos seguintes documentos:

- a) capa e folha de rosto da obra, contendo ISBN; ou
- b) comprovante de publicação emitido pela editora contendo ISBN da obra.

IV – Capítulos de Livros

O candidato deverá apresentar, em PDF, um dos seguintes documentos:

- a) sumário da obra indicando o capítulo e página contendo ISBN da obra.

V – Livros Organizados

O candidato deverá apresentar, em PDF, um dos seguintes documentos:

- a) identificação dos organizadores na folha de rosto e página contendo ISBN da obra; ou
- b) sumário completo e página contendo ISBN da obra; ou

c) declaração da editora confirmando a organização contendo ISBN da obra.

A banca examinadora poderá indeferir qualquer documento que não permita comprovar de forma inequívoca a existência da publicação.

A responsabilidade pela legibilidade, autenticidade e integridade dos documentos apresentados é exclusiva do candidato.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR

(Em papel timbrado da instituição)

Declaramos, para os devidos fins, que o(a) servidor(a)/professor(a) [NOME COMPLETO DO(A) DOCENTE], CPF nº [XXX.XXX.XXX-XX], exerceu atividades de docência na educação superior nesta instituição, conforme informações abaixo:

- Instituição de Ensino Superior (IES): [Nome da instituição]
- Curso(s): [Cursos nos quais atuou]
- Departamento/Unidade: [Setor responsável]
- Período de atuação: de [dia/mês/ano] a [dia/mês/ano]
- Tempo total de docência na educação superior: [X] anos completos
- Regime de trabalho: [Horista / Tempo Parcial / Tempo Integral / Dedicção Exclusiva]
- Vínculo: [Professor Substituto / Efetivo / Visitante / Contrato Temporário / Outro]

Observação: O tempo de docência foi calculado considerando apenas anos completos, conforme critérios estabelecidos pelo edital.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data: [Cidade], [dia] de [mês] de [ano]

[Nome e cargo da autoridade responsável]

[Setor/Pró-Reitoria/Departamento]

[Instituição]